



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 **MODALIDADE: PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA**

O Município de Luminárias – Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, Sr. Écio Carvalho Rezende, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, destinado ao provimento de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor o quadro de servidores da rede municipal de educação, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A prova objetiva e a entrevista, objetos do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, estão pautadas no artigo 37, IX, da Constituição Federal.
- 1.2** O Processo Seletivo Simplificado 001/2022 tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo Prova Objetiva e Entrevista, no valor total de 100 pontos.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

- 2.1** O Processo Seletivo Simplificado 001/2022 será organizado e conduzido pelo Poder Executivo, através de Comissão composta por servidores públicos municipais, nos termos da Portaria nº. 026, de 26 de maio de 2022.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DISCIPLINA DE ARTES

Requisito: Licenciatura em Artes; ou Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com especialização em Artes (pós-graduação lato sensu).

- Carga Horária: 24 h/s (vinte e quatro horas semanais)
- Vencimento: R\$ 2.307,37 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos)
- Número de vagas: 02 (duas) vagas

3.2 MONITOR ESCOLAR

Requisito: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior; ou Curso Normal em Nível Médio.

- Carga Horária: 40 h/s (quarenta horas semanais)
- Vencimento: R\$ 1.263,02 (mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos)
- Número de vagas: 12 (doze) vagas

3.3 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Requisito: Ensino Médio completo; e curso livre na área de monitoria de transporte escolar, com carga horária mínima de 180 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- Carga Horária: 40 h/s (quarenta horas semanais)
- Vencimento: R\$ 1.263,02 (mil duzentos e sessenta e três reais e dois centavos)
- Número de vagas: 07 (sete) vagas

3.4 PSICÓLOGO I

Requisito: Diploma de Curso de Graduação em Psicologia ou declaração de conclusão de curso (válida) acompanhada do histórico escolar; e documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho de Classe que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.

- Carga Horária: 40 h/s (quarenta horas semanais)
- Vencimento: R\$ 3.197,71 (três mil cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos)
- Número de vagas: 01 (uma) vaga

3.5 PSICÓLOGO II

Requisito: Diploma de Curso de Graduação em Psicologia ou declaração de conclusão de curso (válida) acompanhada do histórico escolar; e documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho de Classe que comprove o registro profissional.

- Carga Horária: 30 h/s (trinta horas semanais)
- Vencimento: R\$ 2.398,29 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)
- Número de vagas: 01 (uma) vaga

3.6 ASSISTENTE SOCIAL

Requisito: Diploma de Curso de Graduação em Serviço Social ou declaração de conclusão de curso (válida) acompanhada do histórico escolar; e documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho de Classe que comprove o registro profissional.

- Carga Horária: 40h/s (quarenta horas semanais)
- Vencimento: R\$ 2.641,18 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)
- Número de vagas: 01 (uma) vaga

3.7 NUTRICIONISTA

Requisito: Diploma de Curso de Graduação em Nutrição ou declaração de conclusão de curso (válida) acompanhada do histórico escolar; e documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho de Classe que comprove o registro profissional.

- Carga Horária: 40 h/s (quarenta horas semanais)
- Vencimento: R\$ 1.789,66 (mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
- Número de vagas: 01 (uma) vaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2022	04/07/2022	-	Portal oficial do Município de Luminárias – www.luminarias.mg.gov.br
02	Período de inscrições	De a 04/07/2022 a 14/07/2022	09h às 11 e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Coronel Diniz, 40 – Centro – Luminárias – MG.
03	Prova Objetiva – Etapa Eliminatória e Classificatória	Dia 22/07/2022	08h às 12h	Escola Municipal “Francisco Diniz”
04	Resultado preliminar Prova Objetiva	Até o dia 28/07/2022	-	Portal oficial do Município de Luminárias – www.luminarias.mg.gov.br
05	Recurso do resultado preliminar da Prova Objetiva	Dias 29 de julho e 1º de agosto de 2022	09h às 12h	Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Coronel Diniz, 40 – Centro – Luminárias – MG.
06	Análise do recurso do resultado preliminar	Até o dia 03/08/2022	-	Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
07	Resultado final da Prova Objetiva e divulgação dos selecionados para Entrevista	Até o dia 05/08/2022	-	Portal oficial do Município de Luminárias – www.luminarias.mg.gov.br
08	Entrevista – Etapa Classificatória	Entre os dias 10 e 23 de agosto de 2022	09h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Coronel Diniz, 40 – Centro – Luminárias – MG.
09	Resultado preliminar da Entrevista	Até o dia 31/08/2022	-	Portal oficial do Município de Luminárias – www.luminarias.mg.gov.br
10	Recurso do resultado preliminar da Entrevista	Dias 1º/09/2022 e 02/09/2022	09h às 12h	Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Coronel Diniz, 40 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

				– Luminárias – MG.
11	Análise do recurso Entrevista	Até o dia 06/09/2022	-	Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
06	Resultado final do Processo Seletivo 001/2022	Até o dia 09/09/2022	-	Portal oficial do Município de Luminárias – www.luminarias.mg.gov.br
07	Convocação	Após a homologação	-	Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Coronel Diniz, 40 – Centro – Luminárias – MG.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, se certificando de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.5** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por telefone, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.6** No ato da inscrição o candidato deverá:
- Protocolar a ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 5.7** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.8** A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.9** A inscrição só poderá ser feita pelo próprio candidato.
- 5.10** As inscrições serão realizadas entre os dias 04 e 14 de julho de 2022.
- 5.11** As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel Diniz, 40 – Centro – Luminárias – Minas Gerais.
- 5.11.1** As inscrições ocorrerão nas datas e local descritas no item 5.10 e 5.11 desde edital, no período das 9h (nove horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).
- 5.11.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.12** O processo seletivo simplificado observará o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para inscrições, contados da data de publicação do edital no sítio eletrônico oficial do Município.
- 5.13** As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.
- 5.14** A partir do momento em que o candidato realizar o protocolo da Ficha de Inscrição (Anexo I), não será permitido anexar outros documentos, ainda que no período de inscrições, para avaliação da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS VAGAS

- 6.1** As vagas ofertadas estão dispostas no Item 3 deste Edital.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1** O candidato selecionado neste processo seletivo poderá celebrar contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:
- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado.
 - b)** Gozar dos direitos políticos.
 - c)** Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - d)** Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - e)** Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
 - f)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
 - g)** Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
 - h)** Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Item 3 deste Edital.
 - i)** Apresentar certidão de Avaliação de Desempenho com resultado satisfatório, caso tenha exercido a função no ano anterior na rede municipal de ensino de Luminárias.
 - j)** O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados neste Edital, ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, bem como ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados, no ato da contratação, pelo médico de Segurança do Trabalho do Município, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício do cargo.
- 8.2** Caso a aplicação do percentual de reserva de que trata o parágrafo anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
- 8.4** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 8.5** As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 8.6** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 8.7** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e, no momento da contratação, apresentar o documento a seguir:
- a)** Cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 8.7.1** O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 8.8** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados com indicação de preenchimento de vaga destinada à pessoa com deficiência.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1** O Processo Seletivo de Provas e Entrevista de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções públicas.
- 9.2** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 22 de julho de 2022 e será realizada no Município de Luminárias/MG, com duração de 04 (quatro) horas para todos os cargos. As provas, para todos os cargos, ocorrerão no turno da manhã, na data, horário e local estipulados no Item 4 deste Edital.
- 9.2.1** O candidato deverá estar no local de realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início estipulado no Item 4 deste Edital. Após esse prazo, o portão será fechado, não mais será permitida a entrada e o candidato que chegar após o prazo estipulado estará eliminado deste Processo Seletivo.
- 9.2.2** Para acesso ao local da prova, o candidato deverá estar munido do comprovante de inscrição deste Processo Seletivo e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

- 9.3** O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horários definidos neste Edital.
- 9.4** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.5** A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, totalizando 50 (cinquenta) pontos, e cada questão valerá 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos.
- 9.6** Cada questão da Prova Objetiva contará com 4 (quatro) alternativas, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.
- 9.7** O conteúdo programático das questões da Prova Objetiva versará sobre as referências de estudo contidas no Anexo IV deste Edital.
- 9.8** Todas as provas contarão com 05 (cinco) questões específicas de Conhecimentos Gerais, do total de 20 (vinte) questões, conforme conteúdo programático e referências de estudo, contidos no Anexo IV deste Edital.
- 9.9** Será considerado aprovado e classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total de pontos das questões (25 pontos).
- 9.10** O candidato que não obtiver a pontuação mínima na Prova Objetiva (50%) estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo 001/2022 e não participará da etapa da Entrevista.

10. DA ENTREVISTA

- 10.1** Estará classificado para a Etapa da Entrevista o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota total da Prova Objetiva.
- 10.2** Serão avaliados experiência profissional, competências e conhecimentos necessários para o desempenho das atribuições, bem como as normas de conduta para o exercício da função, conforme disposto no Anexo V deste Edital.
- 10.3** Também poderão ser avaliadas questões referentes ao conteúdo programático disposto no Anexo IV deste Edital.
- 10.4** A etapa da Entrevista é somente classificatória, não havendo eliminação do candidato.
- 10.5** Os dias, locais e horários das entrevistas serão agendados com cada candidato, após divulgação do resultado final da Prova Objetiva.
- 10.6** Os critérios de avaliação com as respectivas pontuações são os constantes no Anexo V, parte integrante deste Edital, com pontuação máxima possível de 50 pontos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

- 11.1** A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.
- 11.2** Da Prova Objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.2.1** A prova objetiva terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos e estará classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total (25 pontos). Aquele que não obtiver a pontuação mínima estará desclassificado e, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo.
- 11.2.2** O candidato classificado na etapa da Prova Objetiva participará da etapa da Entrevista.
- 11.3** A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida do somatório das notas das etapas Prova Objetiva e Entrevista, em ordem decrescente, sendo 50 (cinquenta) pontos a pontuação máxima de cada etapa, totalizando 100 (cem) pontos possíveis.
- 11.4** O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação do Departamento Pessoal.
- 11.5** O candidato inscrito fica ciente de que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública, quais sejam: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios, ou sua eliminação no certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1** Havendo empate no resultado final deste Processo Seletivo, o desempate se dará:
- 12.1.1** Pelo vínculo de serviço na função no ano anterior, exercida na rede municipal de ensino de Luminárias, desde que haja o mínimo de 60 (sessenta) dias de efetivo exercício e que tenha Avaliação de Desempenho satisfatória.
- 12.1.2** Persistindo o empate, ao candidato que tiver idade maior.
- 12.2** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.luminarias.mg.gov.br.

13. DA CONVOCAÇÃO

- 13.1** Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.2** Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.
- 13.3** A convocação, que antecede a admissão, será realizada através de e-mail, e o candidato deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Luminárias na data estabelecida.
- 13.4** Os candidatos aprovados deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura de Luminárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação do recebimento do e-mail.
- 13.5** A documentação para contratação será requisitada pelo Departamento Pessoal do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Luminárias.

14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1 A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

15. DISPENSA DA FUNÇÃO PÚBLICA

15.1 A dispensa da função pública (contrato) poderá ocorrer de ofício ou a pedido do interessado.

15.2 O contratado, na dispensa a pedido, deverá notificar o Departamento Pessoal da Prefeitura de Luminárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da cessação do exercício de suas funções.

15.3 Quando a dispensa ocorrer em razão de pedido do interessado, com notificação, este ficará impedido de participar de novos Editais lançados pelo Município de Luminárias pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de dispensa.

15.4 Em caso de abandono de função, o candidato dispensado só poderá participar de novos Editais lançados pelo Município de Luminárias decorridos 180 (cento e oitenta) dias da dispensa.

15.5 À razoável conveniência da administração, a pena de que trata o item 15.3 poderá ser relevada, na hipótese de fato imprevisível.

15.6 A dispensa a pedido do interessado resultará em sua exclusão automática deste Processo Seletivo.

15.7 A dispensa a pedido se dará mediante manifestação por escrito do contratado.

15.8 A dispensa de ofício poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – redução do número de aulas ou de turmas;

II – provimento do cargo, através de concurso público;

III – retorno do titular do cargo efetivo antes do prazo;

IV – faltas mensais que excedam a 10% (dez por cento) do regime básico do cargo;

V – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade exclusiva do contratado;

VI – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade exclusiva da Administração;

VII – por insuficiência de desempenho na função ou por qualquer outro motivo relevante que não recomende a permanência do contrato, após avaliação mensal da escola, referendada pela Equipe Pedagógica.

15.9 As dispensas previstas nos Incisos I, II, III e VI não induzem qualquer penalidade ao servidor. Nas demais situações, o candidato estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo e não poderá participar de outro Edital do Município de Luminárias pelo prazo de 180 dias.

15.10 Interposto recurso, no prazo de cinco dias úteis, contra o ato de dispensa de ofício do servidor, será ele de plano indeferido, se motivado por qualquer erro ou omissão do contratado.

16. DOS RECURSOS

16.1 No que diz respeito à impugnação do edital, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de dois dias úteis, contado da data de divulgação do edital.

16.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar da etapa Prova Objetiva ou Entrevista deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado nos Anexos II e III deste edital, digitado ou à mão, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Departamento Pessoal da Prefeitura de Luminárias.

16.3 Não será aceito recurso entregue de maneira intempestiva, considerando datas e horários estabelecidos no Item 4 deste Edital.

16.4 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de publicação no site www.luminarias.mg.gov.br, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual ou menor período.

17.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

17.3 A inobservância dos itens constantes neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

17.4 Caso ocorra desistência ou eliminação de candidato convocado para a contratação, o Departamento Pessoal promoverá tantas convocações e contratações julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

17.5 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo Departamento Pessoal para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

17.6 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

17.7 O Departamento Pessoal da Prefeitura de Luminárias/Minas Gerais poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

17.8 O Departamento Pessoal fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

17.9 O candidato terá acesso à análise individual de sua pontuação após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio de solicitação via e-mail (educacao@luminarias.mg.gov.br), com a devida identificação – conforme endereço eletrônico declarado na ficha de inscrição – ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação.

17.10 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.11** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 17.12** Toda publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.luminarias.mg.gov.br.
- 17.12.1** As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio do site www.luminarias.mg.gov.br, sendo de responsabilidade do Departamento Pessoal a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
- 17.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Pessoal da Prefeitura de Luminárias, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
- 17.14** Os candidatos admitidos exercerão as suas atribuições no local e horário de trabalho a serem designados pelo Departamento Pessoal.
- 17.15** O contrato de prestação de serviços a ser celebrado com os candidatos aprovados poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal.

Luminárias (MG), 04 de julho de 2022.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Obrigatório o preenchimento e apresentação)

Nº. da Inscrição: _____ Nome do Candidato: _____

Cargo pretendido: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ C.P.F.: _____

DN: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Telefone/Celular: () _____ E-mail _____

Pessoa com deficiência: () Sim () Não

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: Secretaria Municipal de Educação de Luminárias.

Endereço da secretaria: Rua Coronel Diniz, 40 – Centro – Luminárias – Minas Gerais.

Discriminação: Recebi a Ficha de Inscrição para o cargo de _____

Inscrição nº _____, Anexo I do Edital nº 001/2022.

Assinatura do servidor que realizou a inscrição: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MINUTA PARA RECURSO – PROVA OBJETIVA

À
COMISSÃO DO EDITAL Nº. 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS – MINAS
GERAIS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº
_____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade
de _____, Estado de _____, inscrito(a) no
Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo _____, venho, à
presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão no último dia
_____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar sua rejeição.

Luminárias, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MINUTA PARA RECURSO - ENTREVISTA

À
COMISSÃO DO EDITAL Nº. 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS – MINAS
GERAIS

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº
_____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade
de _____, Estado de _____, inscrito(a) no
Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo _____, venho, à
presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão no último dia
_____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar sua rejeição.

Luminárias, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Conhecimentos gerais**

História de Luminárias; Conhecimentos geográficos; Teoria Política; Elementos da Constituição de 1988; Atualidades.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Luminárias-MG: Panorama. **Censo Brasileiro de 2010**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/luminarias/panorama>

_____. Luminárias-MG: Histórico. **Censo Brasileiro de 2010**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/luminarias/historico>

LUMINÁRIAS, Prefeitura Municipal de. **Dados**. Luminárias, 2021. Disponível em: <https://luminarias.mg.gov.br/cidade/dados>

_____. **História de Luminárias**. Luminárias, 2021. Disponível em: <https://luminarias.mg.gov.br/cidade/historia>

- **Psicologia**

Legislação; Psicologia Escolar e Educacional, Psicologia da aprendizagem; Psicologia do Desenvolvimento e Educação Inclusiva; Psicologia e Desenvolvimento Cognitivo; Referências Técnicas.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOLOGIA ESCOLAR E EDUCACIONAL. **Nota Técnica sobre Atribuições da(o) Psicóloga(o) Escolar e Educacional**, 2020. Disponível em: https://abrapee.files.wordpress.com/2020/12/abrapee_nota-tecnica_2020.pdf

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>

_____. **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) na educação**. 2. ed. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/08/EducacaoBASICA_web.pdf

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral – Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019** – Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm

CAVICCHIA, Durlei de Carvalho. **O desenvolvimento da criança nos primeiros anos de vida**. Univesp. Unesp. São Paulo - SP. Disponível em: <https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/224/1/01d11t01.pdf>

DAUTRO, Grazziany Moreira; LIMA, Welânio Guedes Maias de. A Teoria Psicogenética de Wallon e sua aplicação na educação. In: **V Congresso Nacional de Educação – CONEDU, 2018**. Disponível em: https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2018/TRABALHO_EV117_MD1_SA4_ID392_10092018225_535.pdf

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 4.701, de 14 de janeiro de 2022** –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.701,%20DE%2014%20DE%20JANEIRO%20DE%202022.pdf>

_____. **Resolução SEE nº 4.256/2020** – Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4256-20-r%20-%20Public.10-01-20.pdf.pdf>

NEVES, Rita de Araujo; DAMIANI, Magda Floriana. **Vygotsky e as teorias da aprendizagem**. 2006. Disponível em:

<http://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/3453/Vygotsky+e+as+teorias+da+aprendizagem.pdf?sequence=1>

• **Serviço Social – Assistente Social**

Legislação; Serviço Social Educacional; Código de Ética do/a Assistente Social; Serviço Social e Intersetorialidade; Assistência Social na Educação Especial; Educação Especial e Inclusiva; Trabalho e projeto profissional nas Políticas Sociais; Referências Técnicas.

BRASIL. Casa Civil. **Lei 8662/93** – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm

BRASIL. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética do/a Assistente Social** – Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª. ed. rev. e atual. Conselho Federal de Serviço Social: Brasília, 2012. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf

_____. **Resolução CFESS nº 273/93** – Institui o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/resolucao_273-93.pdf

_____. **Serviço Social na Educação**. Brasília, 2001. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/SS_na_Educacao\(2001\).pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/SS_na_Educacao(2001).pdf)

_____. **Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação**. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília: DF, 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 4.256/2020** – Institui as Diretrizes para normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4256-20-r%20-%20Public.10-01-20.pdf>

_____. **Resolução SEE nº 4.701/2020** – Dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais. Disponível em: <https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4701-22-r%20-Public.%2015-01-22.pdf>

• **Nutrição**

Legislação; Alimentação escolar; Programa de Alimentação Escolar e Gestão; Ações de educação alimentar e nutricional; Cardápios da alimentação escolar e aquisição de alimentos; Controle de qualidade higiênico-sanitário, Execução de recursos financeiros.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020** – Dispõe Da Alimentação Escolar Aos Alunos Da Educação Básica No Âmbito Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a->



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020

_____. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Versão Resumida, Brasília, DF, 2021. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_alimentar_2anos.pdf

_____. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN. **Princípios e Práticas para Educação Alimentar e Nutricional**. Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/caisan/Publicacao/Educacao_Alimentar_Nutricional/21_Principios_Praticas_para_EAN.pdf

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. **Manual da Cantineira** – Manipulador De Alimentos. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1uuUoxsvDVk3nHtPKH33ShhfHAK0uxL_/view

OLIVEIRA, Maria do Carmo Fontes de. et al. **Orientações para os gestores: novas perspectivas sobre o PNAE**. Viçosa-MG: UFV, DNS, 2021. Disponível em: <https://www2.dti.ufv.br/noticias/files/anexos/1623251374.pdf>

• **Professor de Educação Básica – Disciplina de Artes – Anos Iniciais Do Ensino Fundamental**

Legislação; Teorias da aprendizagem; Planejamento docente: dinâmica e processos; Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais; Interdisciplinaridade; Desenvolvimento da criança e educação inclusiva; História do ensino de Arte; Didática, Tendências, Práticas Pedagógicas e Avaliação no Ensino de Artes; Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes; Arte, Sociedade e novas tecnologias da comunicação.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

_____. **Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996** – Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

_____. **Lei nº 13.257/16, de 08 de março de 2016** – Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera e suas alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm

BRASIL. Ministério da Educação. A etapa da Educação Infantil. **In: Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. p. 35-56. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf

_____. Arte: competências específicas de Arte para o Ensino Fundamental. **In: Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. p. 193-204. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf

FREIRE, Paulo. Não há docência sem discência. In: **Pedagogia da Autonomia – Saberes Necessários à Prática Educativa**. São Paulo: Paz E Terra, 2002. p. 12-20. Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Pedagogia-da-Autonomia-Paulo-Freire.pdf>

MACHADO, Regina. Abordagem Triangular. In: **Revista GEARTE**, Porto Alegre, v. 4, n. 2, pp. 337-345, maio/ago, 2017. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/gearte/article/viewFile/75212/43536>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Educação. **Currículo Referência de Minas Gerais** – CRMG, 2018. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1ac2_Bg9oDsYet5WhxzMIreNtzy719UMz/view

- **Monitor Escolar (Pedagogia/Normal Superior/Normal Médio)**

Legislação; Elementos da Prática Pedagógica; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; A função social da escola pública contemporânea; Educação Inclusiva; Conceitos básicos do desenvolvimento infantil; O pedagogo e a gestão do trabalho coletivo na escola; Tendências Pedagógicas; A pessoa do professor na educação.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf

BRASIL. **Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996** – Dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014** – Dispõe sobre a aprovação do Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113005.htm

_____. **Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/113257.htm

FREIRE, Paulo. Não há docência sem discência. In: **Pedagogia da Autonomia** – Saberes Necessários à Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2002. p. 12-20. Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Pedagogia-da-Autonomia-Paulo-Freire.pdf>

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Educação. **Currículo Referência de Minas Gerais** – CRMG, 2018. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1ac2_Bg9oDsYet5WhxzMIreNtzy719UMz/view

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. In: VEIGA, Ilma Passos da (org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas: Papirus, 1998. p. 11-35. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf>

- **Monitor de Transporte Escolar**

Legislação; Política Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNAT; Atribuições do Monitor de Transporte Escolar; Deveres e Vedações do Servidor Público Municipal; Elementos da Constituição de 1988.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

_____. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016** – Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/113257.htm

_____. Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021** – Estabelece diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na aquisição, utilização e monitoramento da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-20-de-abril-de-2021-315711206>

_____. Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério Público. **Guia do Transporte Escolar**. Disponível em: https://luminarias.mg.gov.br/images/Arquivos/guia_do_transporte_escolar.pdf

LUMINÁRIAS, Prefeitura Municipal de. **Lei nº 792/97** – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de LUMINÁRIAS e dá outras providências. Disponível em: https://luminarias.mg.gov.br/images/Arquivos/LEI_792_ESTATUTO_DOS_SERVIDORES_P%C3%9ABLICOS.pdf

_____. **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**: Descrição do cargo. Disponível em: https://luminarias.mg.gov.br/images/Arquivos/ATRIBUI%C3%87%C3%95ES_MONITOR_DE_TRANSPORTE_ESCOLAR.pdf

MINAS GERAIS. Secretaria de Educação. **PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DE MINAS GERAIS - PTE/MG, 2016**. Disponível em: [https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Manual%20PTE-MG%2028-12-16%20\(1\).pdf](https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Manual%20PTE-MG%2028-12-16%20(1).pdf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DA ENTREVISTA

Critérios de Avaliação

Pontuação total da etapa Entrevista: 50 pontos

1. DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL (5 PONTOS)

1.1. Formação Educacional

1.1.1. O candidato ampliou ou mostrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital (5 pontos)

1.1.2. O candidato não ampliou ou demonstrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital (0 ponto)

2. COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (20 PONTOS)

2.1. QUESTÃO A

2.1.1. O candidato abordou 03 ou mais aspectos (10 pontos)

2.1.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (07 pontos)

2.1.3. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (03 pontos)

2.1.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (0 ponto)

2.2. QUESTÃO B

2.2.1. O candidato abordou 03 ou mais aspectos (10 pontos)

2.2.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (07 pontos)

2.2.2. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (03 pontos)

2.2.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (0 ponto)

3. NORMAS DE CONDUTA (15 PONTOS)

3.1. QUESTÃO A

3.1.1. As respostas revelam conduta totalmente adequada do candidato à função (15 pontos)

3.1.2. As respostas revelam conduta satisfatória do candidato à função (10 pontos)

3.1.3. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (05 pontos)

3.1.4. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (0 pontos).

4. AVALIAÇÃO FINAL (10 PONTOS)

4.1. COMPORTAMENTAL (linguagem corporal, fluência verbal)

4.1.1. Excelente (03 pontos)

4.1.2. Boa (02 pontos)

4.1.3. Limitada (01 ponto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. ATITUDE (postura e equilíbrio emocional)

4.2.1. Excelente (03 pontos)

4.2.2. Boa (02 pontos)

4.2.3. Limitada (01 ponto)

4.3. PERFIL PSICOLÓGICO (trabalho em equipe, empatia, gestão de conflitos, postura mediante adversidades)

4.3.1. Atende ao perfil desejado (04 pontos)

4.3.2. Atende parcialmente ao perfil desejado (02 pontos)

4.3.3. Não atende ao perfil desejado (0 ponto)

Obs.: Conforme estabelecido no subitem 10.3, também poderão ser avaliadas questões referentes ao conteúdo programático disposto no Anexo IV deste Edital.